



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 3.064/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por redução orçamentária no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária no orçamento do exercício do ano de 2026, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	06 - ESCOLA EM EMPO INTEGRAL	
12.361.0047.2532	- Valorização do Magistério - ETI	
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e vantagens fixas - PC	R\$ 600.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	- Outras despesas variáveis	R\$ 75.000,00
(RECURSO 31 – STN 540 – CO 1072)		
12.365.0046.2532	- Valorização do Magistério - ETI	
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e vantagens fixas - PC	R\$ 65.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	- Outras despesas variáveis	R\$ 10.000,00
(RECURSO 31 – STN 540 – CO 1072)		
12.365.0041.2532	- Valorização do Magistério - ETI	
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e vantagens fixas - PC	R\$ 110.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	- Outras despesas variáveis	R\$ 20.000,00
(RECURSO 31 – STN 540 – CO 1072)		

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior a redução na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0047.2531	- Valorização do Magistério	
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- Venc. e Vantagens Fixas - PC (572)	R\$ 880.000,00
(RECURSO 31 – STN 540 – CO 1070)		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.





**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.064, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dos senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em curso, com o fim de adequar a execução dos recursos vinculados à educação.

De acordo com a Nota Técnica SEI nº 6461/2025/MF, com relação às disposições do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, o órgão federal trata da aplicação dos recursos FUNDEB FR 540 no percentual mínimo de 4% (quatro por cento) em educação de tempo integral da educação básica. Para viabilizar o controle na aplicação desses recursos, foram criados códigos de acompanhamento orçamentário CO 1071 e CO 1072.

O código CO 1072 identifica o percentual a ser aplicado simultaneamente na remuneração dos profissionais em efetivo exercício da educação básica e na criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

Considerando que as codificações relacionadas a FR 540 CO 1071 e CO 1072 para monitoramento de despesas com criação de matrículas em tempo integral não foram recepcionados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, impõe-se a criação de crédito especial, por redução, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante do exposto, estando a matéria devidamente justificada e em conformidade com a legislação vigente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN,**  
Prefeito Municipal.

